



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Varre-Sai**

PROJETO DE LEI Nº 008/2023

EMENTA: Dispõe sobre o investimento em energia solar para a iluminação pública no município de Varre-Sai e dá outras providências.

Autor: Vereador Cláudio Magno Paulanti

Artigo 1º - Fica autorizada a Prefeitura de Varre-Sai a avaliar, de forma prioritária, a viabilidade de investimento em um projeto de energia solar para suprir parte ou a totalidade do consumo de energia elétrica utilizado na iluminação pública do município.

Artigo 2º - O objetivo desse projeto é gerar anualmente uma quantidade de energia equivalente ou superior à estimativa de gastos com a iluminação pública no mesmo período, de modo a buscar eficiência energética e sustentabilidade.

Artigo 3º - A prefeitura deverá realizar estudos técnicos e financeiros para identificar a melhor forma de implementar o projeto de energia solar, considerando a viabilidade econômica e técnica, bem como a capacidade financeira do município.

Artigo 4º - Fica autorizada a Prefeitura de Varre-Sai a buscar recursos financeiros junto a instituições bancárias, visando a redução gradual dos gastos com energia elétrica destinada à iluminação pública. Dessa forma, não haverá aumento nos gastos da prefeitura, uma vez que a substituição das despesas com energia elétrica pelo pagamento das parcelas do financiamento será neutralizada.

Artigo 5º - A isenção total ou parcial da taxa de iluminação pública paga pelos consumidores de energia elétrica do município de Varre-Sai deverá constar dos projetos de viabilidade técnica e financeira,

Artigo 6º - A prefeitura deverá estabelecer metas e prazos para a avaliação e



República Federativa do Brasil  
Estado do Rio de Janeiro  
**Câmara Municipal de Varre-Sai**

implementação do projeto, buscando garantir a transparência e a responsabilidade na execução das ações.

Artigo 7º - A prefeitura deverá disponibilizar relatórios periódicos sobre as análises realizadas, os investimentos realizados e os impactos potenciais na taxa de iluminação pública, proporcionando aos cidadãos acesso à informação.

Artigo 8º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional no orçamento municipal, caso seja necessário, para atender às despesas decorrentes da avaliação e implementação do projeto.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de junho de 2023.

Cláudio Magno Paulanti  
Vereador PP